



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – Email: secpos@ufersa.edu.br

EDITAL Nº 01/2022 – Comissão de Bolsas/PPGEE

CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA

A Comissão de Bolsas e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, torna público o presente Edital quanto a normatização e classificação dos mestrandos interessados em receber bolsa, de acordo com a Norma sobre concessão de bolsas e acompanhamento de desempenho acadêmico aplicadas a todos os discentes do programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE/UFERSA) – Válido a partir de 04.05.2022 e aprovado na 5ª reunião Ordinária do Colegiado do PPGEE de 2022 (<https://ppgee.ufersa.edu.br/regimento-interno-do-ppgsca/>).

1 NATUREZA DA SELEÇÃO

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFERSA não possui obrigatoriedade de fornecer bolsa de qualquer natureza aos seus mestrandos. As bolsas advindas dos órgãos de fomento são direcionadas aos discentes de pós-graduação para incentivar à formação e participação ativa em seus respectivos projetos de pesquisa junto ao PPGEE/UFERSA. Nesse contexto, destaca-se que o vínculo do discente com a atividade de pesquisa é firmado mediante matrícula ativa, orientação e cumprimento da Norma sobre concessão de bolsas e acompanhamento de desempenho acadêmico aplicadas a todos os discentes do programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE/UFERSA), Regulamento Interno do PPGEE/UFERSA e Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFERSA.

2 DOS PRAZOS OBRIGATÓRIOS

2.1 O/a discente terá a oportunidade de participar semestralmente da classificação e ranqueamento para interessados em receber bolsa de algum órgão de fomento por intermédio da PROPPG/UFERSA.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	PRAZO
Publicação do Edital	Até 09/05/2022
Período de inscrição	De 09 a 20/05/2022
Homologação das inscrições	Até 23/05/2022
Recurso sobre as inscrições	Até 25/05/2022
Publicação parcial da classificação	27/05/2022
Apresentação recurso	Até 31/05/2022
Resultado final da Classificação	Até 01/06/2022

2.2 A interposição de recurso, deve ser destinada ao Programa de Pós-Graduação para o e-mail: ppgee@ufersa.edu.br. Quando se tratar do recurso sobre as inscrições, o assunto do email deve ser intitulado “**Recurso às inscrições para classificação de candidatos à bolsa**”, recurso sobre o resultado preliminar, o assunto do e-mail deve ser “**Recurso ao resultado preliminar para classificação de candidatos à bolsa**”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – Email: secpos@ufersa.edu.br

2.3 O prazo de vigência da bolsa é regulamentado pela agência de fomento e pela Norma sobre concessão de bolsas e acompanhamento de desempenho acadêmico aplicadas a todos os discentes do programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE/UFERSA), Regulamento Interno do PPGEE/UFERSA e Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFERSA.

3 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS

3.1 Ser discente regularmente matriculado no PPGEE/UFERSA, não ter vínculo empregatício e nem receber bolsa de outro órgão de fomento, cumprir os prazos e exigências do PPGEE/UFERSA e da PROPPG/UFERSA, excetuando-se aqueles casos permitidos pela agência de fomento.

3.2 Se comprometer em defender o trabalho de dissertação no prazo estabelecido pela agência de fomento, pelo regimento do PPGEE e pelo regimento da PROPPG/UFERSA e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa em tempo integral.

3.3 Cumprir os regulamentos estabelecidos pela agência de fomento, pelo regimento do PPGEE/UFERSA e pela PROPPG/UFERSA.

3.4 A duração e valor da bolsa são estabelecidos pela agência de fomento, observando também regimento do PPGEE/UFERSA e pela PROPPG/UFERSA.

3.5 Até o momento de receber a bolsa o discente deve ter formalizado sua orientação junto ao PPGEE/UFERSA como um meio de garantir que serão cumpridos os prazos e exigências.

4 INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo email do PPGEE, observando as datas e horários. O assunto do email deve ser intitulado “Inscrições para classificação de candidatos à bolsa”, anexando os seguintes documentos:

- Histórico escolar recente
- Formulário de pontuação presente na norma de classificação de bolsista (<https://ppgee.ufersa.edu.br/regimento-interno-do-ppgsca/>) devidamente preenchido.
- Cópia do currículo Lattes atualizado.
- Comprovantes dos itens pontuados no formulário de pontuação.

4.2 A Comissão e o PPGEE não se responsabilizam pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

5 DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS DE BOLSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84) 3317-8296 – Email: secpos@ufersa.edu.br

5.1 As bolsas serão distribuídas de acordo com sua disponibilidade e com a classificação semestral do discente.

5.2 O PPGEE/UFERSA não se responsabiliza pela efetivação das bolsas, bem como quaisquer problemas referentes ao candidato, à PROPPG/UFERSA e à agência de fomento.

5.3 A classificação não garante o recebimento da bolsa.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente Edital é regido pela Norma sobre concessão de bolsas e acompanhamento de desempenho acadêmico aplicadas a todos os discentes do programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE/UFERSA), Regulamento Interno do PPGEE/UFERSA e Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFERSA.

6.2 A não observância ou descumprimento de quaisquer dos itens estabelecidos no EDITAL será considerado impedimento para participação de discentes no processo classificatório que rege esse Edital.

6.3 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de bolsas e pela Coordenação do PPGEE/UFERSA.

Mossoró-RN, 09 de maio de 2022.

Comissão de bolsas do PPGEE/UFERSA

**IDALMIR DE SOUZA
QUEIROZ
JUNIOR:63510731468**

Assinado de forma digital por
IDALMIR DE SOUZA QUEIROZ
JUNIOR:63510731468
Dados: 2022.05.08 15:31:53 -03'00'

Prof. Dr. Idalmir de Souza Queiroz Júnior – Presidente da Comissão

**SAMANTA MESQUITA DE
HOLANDA:09096759451**

Assinado de forma digital por SAMANTA
MESQUITA DE HOLANDA:09096759451
Dados: 2022.05.08 16:14:02 -03'00'

Prof. Dr. Samanta Mesquita de Holanda – Membro da Comissão

Assinado de forma digital por EDNARDO
PEREIRA DA ROCHA:08220847409
Dados: 2022.05.08 20:52:53 -03'00'

Prof. Dr. Ednardo Pereira da Rocha – Membro da Comissão

Assinado de forma digital por ISAAC
BARROS TAVARES DA SILVA:09660918410
Dados: 2022.05.08 16:04:18 -03'00'

Prof. Dr. Isaac Barros Tavares da Silva – Membro da Comissão

**ISABEL CRISTINA
PINHEIRO DE GOIS**

Assinante Digital: ISABEL CRISTINA
PINHEIRO DE GOIS
Data: 09/05/2022
09:59:12 -03:00

Isabel Cristina Pinheiro de Gois – Membro da Comissão